



Congresso Nacional

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/04/2009 às 16:20
/ estagiário

MPV-460

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
31/03/2009

Proposição:
Medida Provisória nº 460

Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Acresça-se, onde couber, à MP 460/2009, de 31 de março de 2009, um parágrafo com a seguinte redação:

“Art. – Institui no âmbito dos tributos, PIS/COFINS, o princípio da compensação de débitos tributários e créditos previdenciários entre a União e as Pessoas Jurídicas sujeitas ao pagamento dos tributos nominados.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa proposta é diminuir o tempo de ressarcimento do tributo PIS/COFINS, que demora períodos exorbitantes para serem pagos. Os setores produtivos, diante da crescente escassez de crédito, não podem se ver limitados pela demora no ressarcimento dos tributos. Diante desse contexto, outros tributos federais, como o INSS, poderiam ser compensados, no sentido de haver um encontro de contas entre a União e as Pessoas Jurídicas, relação essa que enfrenta, nas condições atuais, significativo desequilíbrio tributário.

Assinatura:

